



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 80

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC

Exercício: 2017

Responsáveis (Principais):	Alexandre Sérgio Alves Vieira	Período: 01/01/2017
	Miguel Badenes Prades Filho	Período: 02/01/2017 a 05/02/2017
	João Marcos Borges Mattos	Período: 06/02/2017 a 31/07/2017
	Vago	Período: 01/08/2017 a 02/08/2017
	Miguel Badenes Prades Filho	Período: 03/08/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores
Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 019, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social (SECTIDS).

A FAETEC foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

- a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e
- e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Até o encerramento deste Relatório de Auditoria, a Fundação não apresentou a PCA à Auditoria Geral do Estado, descumprindo o previsto no art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

É importante ressaltar que, nos pontos do Relatório denominados Controles Internos e Gestão Patrimonial, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós; mas cuja verificação será efetuada em trabalhos futuros.

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, prevendo receita e fixando despesas para a FAETEC no montante de R\$ 753.733.040,00. As receitas realizadas totalizaram R\$ 31.712.658,39; quanto às despesas, foram executadas R\$ 735.097.091,14, conforme Balanço Orçamentário.

Das despesas executadas, as mais expressivas foram 28% referente a despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Médio Técnico; 26% a Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas e 19% a Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional. Ressaltamos que não foram executadas despesas com investimentos.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 e a IN AGE n.º 40/2017, dispoendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

Inicialmente, por intermédio da Lei n.º 1.176, de 21 de julho de 1987, foi instituída a Fundação de Apoio à Escola Pública do Estado do Rio de Janeiro – FAEP, com a finalidade de complementar as funções da Secretaria de Estado de Educação no que tange a agilização dos mecanismos necessários ao funcionamento da Rede Pública Estadual de Ensino e atuar como entidade de apoio técnico da Secretaria de Estado de Educação.

Posteriormente, foi publicada a Lei n.º 2.735, de 10 de junho de 1997, alterando a denominação da FAEP para Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, sem prejuízo das atribuições determinadas pela Lei que a instituiu, e passou a atuar no gerenciamento da Rede de Ensino Tecnológico do Estado do Rio de Janeiro.

A FAETEC é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, de acordo com a Lei n.º 3.808, de 05 de abril de 2002, de duração indeterminada, com sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?

b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

1.2 Apreciação e Achados

A Auditoria Geral do Estado, com o objetivo de agregar valores e melhorias para a governança, efetuou um levantamento a fim de verificar o cumprimento dos objetivos e competências estabelecidos para a Fundação por meio de lei de criação, estatuto social, regimentos internos ou normas correspondentes.

Desta forma, encaminhamos à FAETEC o Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 090, de 09 de maio de 2018, questionando se a Fundação executa todas as competências e objetivos previstos nos arts. 5º, 6º, 17, 18 e 20 do seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 42.327, de 03/03/2010, ou caso não tenha sido possível a execução, informar as razões; e se o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação estão atualizados.

Em resposta, a Fundação encaminhou inicialmente o Of. FAETEC/PR n.º 248/2018, de 11/05/2018, informando *“que, diante da grande quantidade de informações específicas a serem levantadas, sobretudo, àquelas provenientes dos Conselhos Superiores da FAETEC, além das atividades desenvolvidas atualmente executadas com número reduzido de servidores e funcionários”*, requereu a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias.

Posteriormente, a FAETEC encaminhou o Of. FAETEC/PR n.º 310/2018 de 07/06/2018 em resposta ao nosso citado Ofício. Ao seu Ofício, a FAETEC anexou diversas C.Is, somando 17 páginas, visando a responder os questionamentos levantados pela AGE. O conteúdo dessas C.I.s encontra-se sintetizado abaixo:

Na C.I. DDE/FAETEC n.º 718/2018, de 17/05/2018, a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, em consideração aos arts. 5º e 6º do Estatuto da FAETEC, mostra que possui diversas unidades de ensino e cursos técnicos, profissionalizantes, de nível médio, fundamental etc. sob sua responsabilidade, afirma que os alunos são selecionados por meio de concursos com ampla divulgação, e aborda a Gestão Democrática da Educação nas Unidades Escolares, entre outras considerações.

Na C.I. DIF/FAETEC n.º 159/2018, de 22/05/2018, a Diretoria de Formação Inicial e Continuada informa que, embora a FAETEC esteja cumprindo seus objetivos e finalidades quanto à Educação Profissional na modalidade FIC, desde meados de 2016, a Fundação vem sofrendo as consequências da crise que assolou o Estado do Rio de Janeiro e que, por isso, tem diminuído a oferta de vagas de cursos FIC, por falta de recursos humanos e de infraestrutura, deixando assim de atender à população do Rio de Janeiro em seu potencial máximo (considerando o número de unidades e laboratórios disponíveis).

Na C.I. DESUP/FAETEC n.º 282/2018 de 21/05/2018, a Diretoria de Educação Superior informa que oferece cursos superiores de graduação tecnológica e licenciatura, além de pós-graduação *lato*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

sensu em diversas unidades educacionais na Região Metropolitana e interior do Estado. Além dos cursos superiores, por meio de suas instituições e colégios, oferece cursos em todos os segmentos da Educação Básica, e campo de estágio dos graduandos de Pedagogia. Acrescenta ainda que, nos últimos meses, as políticas de incentivo à permanência e diminuição da evasão através da oferta de bolsas de auxílio encontram-se temporariamente suspensas, por conta das dificuldades financeiras e restrições orçamentárias decorrentes da crise no Estado do Rio de Janeiro. Informa também que a Política de Pesquisa e Extensão para a Rede FAETEC foi encaminhada ao Conselho Superior da FAETEC com vistas à apreciação e aprovação, e que o Processo de Gestão da Rede FAETEC é democrático e ainda que a estrutura organizacional das unidades é definida por um modelo de gestão colegiada realizada através dos órgãos colegiados, das faculdades e institutos entre outras considerações.

Por fim, na C.I. FAETEC/ASSESSORIA/VP N.º 06/2018, de 25/05/2018, a Assessoria da Vice-Presidência visa a responder se a FAETEC executa todas as competências e objetivos previstos nos arts. 17, 18 e 20 de seu Estatuto Social, bem como se o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação estão atualizados. Informa, assim, que a atual gestão assumiu o compromisso de retomada das ações objetivas dos Conselhos Institucionais, encaminhando atos de reformulação dos referidos Conselhos: Superior, Fiscal e Consultivo, tendo inclusive restabelecido agendas efetivas para a consecução de seus objetivos. Acrescenta que o Conselho Superior da Instituição e o Conselho fiscal foram aprovados através de Ato do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 11/01/2018. E que o Conselho Consultivo já teve o encaminhamento de Ato de Nomeação providenciado.

Ainda segundo a mesma C.I., em relação à atualização dos Estatutos e Regimento Institucional, declara que as últimas alterações ocorreram em 2010, mas que uma das metas propostas para a próxima reunião do Conselho Consultivo é a reformulação do Regimento Interno da Fundação e a consequente adaptação dos Estatutos.

Tendo em vista o não encaminhamento da PCA, não podemos relatar se os servidores apresentaram a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 180, de 10 de março de 94, tendo em vista que a entidade não apresentou, ainda, os Cadastros de Responsáveis, mas apenas um documento contendo o rol de responsáveis, sem especificação sobre a declaração de bens.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento das recomendações de auditoria é uma etapa do processo de auditoria e uma ação realizada por meio da atividade de auditoria interna e se dá de forma a agregar valor à gestão dos órgãos e entidades verificando a implementação, ou não, das recomendações pelo auditado. Trata-se, portanto, de uma colaboração ao processo de gestão.

Assim, procedemos ao monitoramento das recomendações propostas por esta Auditoria Geral do Estado, em decorrência do exame realizado na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, do exercício financeiro de 2013, no intuito de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

2.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Fundação somam 11 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 28, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

Nº do Item	Título	Recomendação da AGE	Gravidade	Situação
30	Bancos Conta Movimento	Cadastrar no SIAFE-Rio as contas bancárias ativas não cadastradas.	Média	Não Impementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

31	Diversos Responsáveis	Encaminhar a esta AGE os processos de tomada de contas que, segundo a Instrução Normativa AGE n.º 22./2013, necessitem de certificação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.	Média	Não Impementada
		Reclassificar, de acordo com a Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 25/2013, de 02 de janeiro de 2013, as inscrições definitivas de responsabilidade, realizadas, até o exercício de 2012, nas contas do Subsistema Compensado, para as contas "Créditos por Danos ao Patrimônio", do Subsistema Patrimonial - Ativo, atualizado monetariamente, conforme estabelece o art. 10 da Deliberação TCE/RJ n.º 279, de 24 de agosto de 2017.	Média	Não Impementada
32	Projetos e Atividades em andamento	Baixar o valor de R\$ 110.000,00 da conta Projetos em Andamento, referente a material permanente. Este valor já foi registrado na conta de material permanente.	Média	Não Impementada
33	Restos a Pagar	Atentar para a Lei n.º 10.522/2002, quanto às implicações de débitos não quitados com os Órgãos/Entidades do Governo Federal.	Média	Não Impementada
		Providenciar a regularização na referida conta, se for o caso.	Média	Em Implementação
34	Consignações	Análise contábil dos valores que compõem o saldo da conta e envide esforços no sentido de efetivar os respectivos pagamentos, se for o caso.	Média	Em Implementação
35	Multas, Juros e Demais Encargos	Apurar as responsabilidades quanto ao pagamento de multas, juros e demais encargos por atraso no recolhimento de tributos.	Média	Não Impementada
36	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	Encaminhar a esta AGE das prestações de contas pendentes de certificação.	Média	Não Impementada
37	Atas de Reunião do Conselho Superior	Realizar as reuniões do Conselho Superior ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente da FAETEC e/ou do Presidente do Conselho.	Média	Não Impementada
38	Descentralização de Créditos Recebidos	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.	Média	Não Impementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Após o monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, observamos que a gestão da Fundação ainda não implementou as recomendações, há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento.

Diante do exposto, apresentamos o status de cada recomendação com seus respectivos percentuais.

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	0	0,00%
Parcialmente Implementada	0	0,00%
Em Implementação	2	18,18%
Não Implementada	9	81,82%
Total	11	100,00%

Cabe destacar, que não foi possível a avaliação de todas as recomendações, tendo em vista que a Fundação não respondeu a totalidade o Of. SEFAZ/AGE n.º 123 de 03/04/2018, que trata do Monitoramento das Recomendações da AGE para a FAETEC na PCOD do exercício de 2013. Sendo assim, procedemos a análise das contas mediante a consulta no SIAFE-Rio, contudo, não foi possível avaliar o grau de implementação de todas as recomendações.

As 11 recomendações feitas à FAETEC apresentam status de gravidade média. Porém as recomendações consideradas em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar as recomendações, sempre que possível acompanhadas de documentos que corrobore com as informações prestadas, nos casos em que sejam necessárias etapas para efetivar a implementação da recomendação.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

III - CONTROLES INTERNOS

Segundo o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos, e apresentam cinco componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações; e Monitoramento.

O ambiente de controle é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira pela qual os procedimentos de controle são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessária uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos é por meio das atividades de controle, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações são informação e comunicação eficazes. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado à FAETEC por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da FAETEC se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

3.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

a) Foi encaminhada pela Fundação a resposta ao questionário elaborado pela AGE com base na metodologia COSO I, com o objetivo de levantar o estado dos Controles Internos da entidade?

3.2 Apreciação e Achados

Não foi possível realizar a avaliação do Controle Interno da FAETEC, tendo em vista que o nosso questionário, remetido à Fundação por meio do Ofício SEFAZ/AGE n.º 199, de 10 de Agosto de 2017, não foi respondido até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

IV - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu as Instruções Normativas n.ºs 36 e 39, de 05 de setembro de 2016 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018.

E com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria com base nos documentos previstos no Modelo 3.

4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?

b) A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?

4.2 Apreciação e Achados

A FAETEC não encaminhou a esta AGE o PLANAT dos exercícios de 2017 e 2018 e o RANAT referente aos exercícios de 2016 e 2017.

Não foi possível proceder à análise do Relatório Anual de Auditoria – RAA da Unidade de Controle Interno, pois a PCA não foi encaminhada à AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS encaminhar à Auditoria Geral do Estado o PLANAT e o RANAT dentro dos prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas da AGE em vigor.

(Gravidade: Média gravidade.)

4.3 Benefício Esperado

Melhor evidenciação do planejamento realizado e das medidas adotadas pelo Controle Interno a fim de garantir a legalidade e legitimidade frente aos princípios do direito, bem como a adequação às melhores práticas de gestão por parte da entidade e à fidedignidade dos dados contábeis.

V - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?
- d) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
- e) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?
- f) Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?

5.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da Fundação, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

Destacamos que a FAETEC não respondeu o questionário encaminhado por esta AGE.

Em relação ao exercício de 2015, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve score médio de 2,76, que indica fraquezas presentes na execução dos compromissos.

Ainda, em relação ao exercício de 2015, a FAETEC obteve escores 1 e 2 nas seguintes questões:

Questões em que a FAETEC apresentou Escore 1 – Risco Alto (Exercício de 2015)
- Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?
- Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Questões em que a FAETEC apresentou Escore 2 – Risco Moderado (Exercício de 2015)
- Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?
- A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?
- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?
- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?
- Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?

Quanto às contas contábeis, extraímos os seguintes saldos da FAETEC em 31/12/2017, do SIAFE-Rio:

Contas	Inventário	Contábil
Bens Móveis	Não encaminhou	102.025.372,37
Depreciação Acumulada	Não encaminhou	120.687,74
Bens imóveis	Não encaminhou	23.162.080,21
Intangível	Não encaminhou	900,00

A Fundação não encaminhou à AGE o Inventário nem o “demonstrativo da movimentação” para análise, por isso não foi possível averiguar se há paridade entre o saldo das contas de bens patrimoniais apresentado no inventário e o apresentado no sistema contábil, nem averiguar se há compatibilidade entre o “demonstrativo da movimentação” e o inventário.

Como a Fundação também não respondeu ao questionário a ela encaminhado, conforme já mencionado, referente ao exercício de 2017, não foi possível comparar os resultados de 2015 com os escores de 2017, portanto, não foi possível verificar a evolução da Fundação em relação à Gestão Patrimonial nem o seu grau atual de amadurecimento do controle na gestão de bens.

Em consulta ao SIAFEM/RJ e ao SIAFE-Rio, também não encontramos contabilizações referentes a ajustes dos bens adquiridos antes do exercício de 2014, conforme Portaria CGE nº 179/2014. Tendo em vista que os bens adquiridos antes de 2014 só deverão ser depreciados após o devido Ajuste, é provável então que nem todos os bens da Fundação estejam sendo depreciados. O último prazo mencionado no Cronograma de Ajuste Inicial (Anexo II da mencionada Portaria CGE n.º 179) findou no exercício de 2017.

Ressalte-se, contudo, que a Portaria PR/FAETEC N.º 504 de 08 de Junho de 2018 designa membros de Comissão Especial para, no prazo de 120 dias, apresentar a Prestação de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis e Almoxarifado referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 da FAETEC, além de dar outras providências, conforme publicação DOERJ datada de 12 de junho de 2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS responder às questões propostas pela Auditoria Geral do Estado, bem como que nos encaminhar a documentação solicitada (inventário, demonstrativos da movimentação etc.)

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar o ajuste inicial do valor dos bens móveis adquiridos antes de 2014, conforme Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, e iniciar a depreciação destes bens.

(Gravidade: Média gravidade.)

5.3 Benefícios Esperados

Melhor base para averiguação da maturidade do Controle Interno em relação à gestão dos bens móveis, se há paridade entre o saldo do inventário e o contábil, se há compatibilidade entre os demonstrativos da movimentação e o inventário, entre outros.

Verificação de quais são os gargalos encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento.

Averiguação de se a unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação com levantamentos efetuados em exercícios anteriores.

Melhor evidenciação do real valor do patrimônio da Fundação.

VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 278/2017

No intuito de proporcionar subsídios à Administração Pública para assegurar o bom gerenciamento da atividade pública, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe nos artigos 12 e 13 que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almojarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos convênios e Auxílios e Subvenções, constantes em seus Anexos e Modelos, permanecerão arquivados na Unidade, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame "in loco" quando da realização de auditorias.

6.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras?

6.2 Apreciação e Achados

Foi remetido à Unidade o Of. SEFAZ/SACAIN n.º 057, de 26 de abril de 2018, solicitando que a mesma encaminhasse à AGE a documentação prevista nos Anexos VIII, IX (quando for o caso) e X (quando for o caso) da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Porém, até o encerramento deste Relatório de Auditoria, não obtivemos resposta.

Assim sendo, resta prejudicada a análise relativa a este ponto de auditoria.

RECOMENDAMOS encaminhar a documentação prevista nos Anexos VIII, IX (quando for o caso) e X (quando for o caso) da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, bem como demais documentações legais solicitadas pela AGE. Caso algum documento ou anexo referido não se aplique à entidade, preencher com declaração expressa de sua não ocorrência.

(Gravidade: Média gravidade.)

6.3 Benefício Esperado

Verificar se a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras (convênios, parcerias ou similares) foi efetivamente elaborada e confirmar se a documentação está devidamente arquivada na unidade.

VII - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela FAETEC em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalva neste Relatório de Auditoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Item 4.2 – Não encaminhados a esta AGE o PLANAT e RANAT, referentes ao exercício de 2017, e o PLANAT do exercício de 2018.

Item 5.2 – Ausência de Ajuste Inicial dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014; e ausência de contabilização de depreciação sobre a totalidade de bens móveis e Imóveis, contrariando os artigos 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, combinado com o artigo 88 do Decreto n.º 46.223/2018.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Angela Maria Lopes Dias

ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3

Bruno Lopes Bonfante Nunes

BRUNO LOPES BONFANTE NUNES - ID: 5006782-6

Gabriele Cristina da Silva

GABRIELE CRISTINA DA SILVA - ID: 5015004-9

Nirno Antônio Araujo Filho

NIRNO ANTÔNIO ARAUJO FILHO - ID: 5032572-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC

PARECER N.º 040/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETEC.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RES SALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS
TITULARES:
Alexandre Sérgio Alves Vieira Período: 01/01/2017
Miguel Badenes Prades Filho Período: 02/01/2017 a 05/02/2017
João Marcos Borges Mattos Período: 06/02/2017 a 31/07/2017
Vago Período: 01/08/2017 a 02/08/2017
Miguel Badenes Prades Filho Período: 03/08/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor à gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.


Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562